



FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PÁTRIA PRIVATE EQUITY IV
CNPJ/MF nº 13.451.738/0001-17

FATO RELEVANTE

Renúncia do Administrador do Fundo

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PÁTRIA PRIVATE EQUITY IV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.451.738/0001-17 (“Citibank DTVM” e “Fundo”, respectivamente), vem, por meio deste, comunicar ao mercado sua **renúncia aos serviços de administração, controladoria, liquidação, custódia e tesouraria do Fundo**¹. Em razão da renúncia, será encaminhada aos Cotistas Consulta Formal para deliberar, entre outras matérias, sobre a substituição da Citibank DTVM pelo Novo Administrador, **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 1º, 10º a 14º andares, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.522.368/0001-82, o qual é autorizado pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº CVM nº 4.448, de 21 de agosto de 1997, que será responsável pela administração do Fundo (“Novo Administrador”). Se aprovada referida substituição, os serviços de controladoria, liquidação, custódia e tesouraria serão desempenhados pelo Novo Administrador, devidamente autorizado a prestar os serviços de custódia de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 6.628, de 13 de dezembro 2001, e os serviços de distribuição de cotas não serão mais desempenhados pelo ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09, mas sim pela **AZIMUT BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758 - 14º andar - Itaim Bibi - CEP 04542-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.408/0001-95 (“Novo Distribuidor”);

Nos termos da Instrução CVM 578, caso a transferência objeto da mencionada Consulta Formal não ocorra por qualquer motivo, a Citibank DTVM permanecerá no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar desta data, sob pena de liquidação do Fundo. Assim, caso a Consulta Formal (i) não nomeie instituição habilitada para substituir a Citibank DTVM; (ii) não obtenha quórum suficiente para deliberar sobre a substituição da Citibank DTVM; ou (iii) a instituição nomeada para substituir a Citibank DTVM não assuma efetivamente a administração do Fundo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data, a Citibank DTVM poderá proceder à liquidação automática do Fundo, sem necessidade de aprovação dos Cotistas.

A Citibank DTVM vem tomando todas as medidas necessárias para preservar o melhor interesse dos Cotistas e informará quaisquer evoluções decorrentes dos fatos aqui apresentados.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 04 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

¹ Esta medida decorre de decisão tomada pelo Grupo Citibank no sentido de que a Citibank DTVM deixará de prestar os serviços de administração e custódia de fundos de investimento e carteiras administradas.



FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PÁTRIA PRIVATE EQUITY IV

CNPJ/MF nº 13.451.738/0001-17

FATO RELEVANTE

Renúncia do Administrador do Fundo

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PÁTRIA PRIVATE EQUITY IV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.451.738/0001-17 (“Citibank DTVM” e “Fundo”, respectivamente), vem, por meio deste, comunicar ao mercado sua **renúncia aos serviços de administração, controladoria, liquidação, custódia e tesouraria do Fundo**¹. Em razão da renúncia, será encaminhada aos Cotistas Consulta Formal para deliberar, entre outras matérias, sobre a substituição da Citibank DTVM pelo Novo Administrador, **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 1º, 10º a 14º andares, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.522.368/0001-82, o qual é autorizado pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº CVM nº 4.448, de 21 de agosto de 1997, que será responsável pela administração do Fundo (“Novo Administrador”). Se aprovada referida substituição, os serviços de controladoria, liquidação, custódia e tesouraria serão desempenhados pelo NOVO ADMINISTRADOR, devidamente autorizado a prestar os serviços de custódia de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 6.628 de 13 de dezembro 2001;

Nos termos da Instrução CVM 578, caso a transferência objeto da mencionada Consulta Formal não ocorra por qualquer motivo, a Citibank DTVM permanecerá no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar desta data, sob pena de liquidação do Fundo. Assim, caso a Consulta Formal (i) não nomeie instituição habilitada para substituir a Citibank DTVM; (ii) não obtenha quórum suficiente para deliberar sobre a substituição da Citibank DTVM; ou (iii) a instituição nomeada para substituir a Citibank DTVM não assuma efetivamente a administração do Fundo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data, a Citibank DTVM poderá proceder à liquidação automática do Fundo, sem necessidade de aprovação dos Cotistas.

A Citibank DTVM vem tomando todas as medidas necessárias para preservar o melhor interesse dos Cotistas e informará quaisquer evoluções decorrentes dos fatos aqui apresentados.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 04 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

¹ Esta medida decorre de decisão tomada pelo Grupo Citibank no sentido de que a Citibank DTVM deixará de prestar os serviços de administração e custódia de fundos de investimento e carteiras administradas.